

Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5691, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Projeto de Lei nº 20/2019 Autor: Vereador Marcelo Prado

Modifica o Artigo 4°, da Lei n° 5626, de 04 de novembro de 2018, dando outras providências.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI Nº 5691

Art. 1° – Fica modificado o Artigo 4°, da Lei n° 5626, de 04 de novembro de 2018, que terá a seguinte redação:

"Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber."(NR)

Art. 2º – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 03 de junho de 2019.

Fernando Cid Diniz Borges **PREFEITO MUNICIPAL**